

Concurso para professores e alunos

A Chefia do Serviço do Ensino Primário do Departamento de Educação, pelo Setor de Campanhas Educativas e em atendimento ao Ato n. 47 do Secretário da Educação, apresentou às autoridades do ensino o regulamento do concurso promovido pela União Paulista de Educação, do qual participarão

professores e alunos das escolas da Capital e do Interior. Como se trata de uma iniciativa de alto alcance, a Chefia do Ensino Primário solicitou ao professorado, em geral, o máximo apoio e colaboração.

Os professores interessados poderão concorrer com um trabalho

sobre "Como melhorar a compreensão internacional através dos ideais das Nações Unidas". O trabalho deverá ser de cunho metodológico, caracterizado por sugestões de ordem acentuadamente práticas, tendo em vista resultados efetivos, e que as medidas sugeridas possam ser fácil e prontamente adotadas em escolas do país e do estrangeiro. Aos dois autores dos trabalhos classificados em 1.º lugar, sendo um da Capital e um do Interior, a UPE conferirá, a cada

um, o prêmio de Cr\$ 200.000,00. Os alunos concorrerão com um desenho "Só a amizade entre os povos". Ao autor do desenho mais sugestivo será conferido pela UPE, Cr\$ 100.000,00.

Os trabalhos deverão trazer assinatura e endereço completo do autor, nome da escola e Delegacia de Ensino a que pertence; quando se tratar de alunos, a idade e o ano que frequenta. A entrega dos mesmos, deverá ser feita, impreterivelmente, até o dia 15 de junho

p.f., pessoalmente ou por via postal, em nome da UPE, à sede central, à rua Bráulio Gomes, 25 — 8.º andar — conj. 801 — São Paulo — Capital. Pretendendo a UPE promover, em São Paulo, uma exposição de jornais e revistas escolares, solicita aos senhores diretores, cujos grupos escolares possuam seu próprio jornal ou revista, enviarem, à sua sede, dois exemplares da edição mais recente, a fim de figurarem na sua exposição pedagógica.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8.133, DE 21 DE MAIO DE 1964

Institui "Exposição Agrícola" em Tupã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Exposição Agrícola" da média Alta Paulista, em Tupã, a ser promovida, anualmente, pela Secretaria da Agricultura, na sede daquele município.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Fernando Pentecado Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.532, DE 20 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.":

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "63", de Engenheiro-Agrônomo Regional, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, ocupado pelo senhor Alencar de Toledo Barros.

Artigo 2.º — No corrente exercício o servidor de que trata este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do servidor abrangido por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Fernando Pentecado Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

PALÁCIO DO GOVÊRNO

DECRETOS, DE 21 DO CORRENTE

Declarando findo, o afastamento do sr. Fioravante Zampol, Diretor Geral, referência "87", lotado na Secretaria do Governo, que se encontrava à disposição do Gabinete do titular da referida Pasta

Autorizando nos termos do artigo 234, da C. L. F., o afastamento do sr. Fioravante Zampol, Diretor Geral, referência "87", lotado na Secretaria do Governo, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Prefeito do Município de Santo André, a partir de 21 de maio de 1964.

Designando, o engenheiro Felerson Soares Penico, Secretário dos Serviços e Obras Públicas, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, enquanto dura o impedimento de seu titular por motivo de viagem.

Despachos do Governador, de 20 do corrente

GG-4710-62 — (ap. D. R. P. 11 — 5902-60-SF e outros) — Bruno Basso — Incapacidade de licença-prêmio por períodos inferiores a 30 dias: "D. P. 100".

GG-53-58 — (ap. 15.720-87-RUSP e outros) — Hospital das Clínicas — Reajustamento de salários dos enfermeiros: "Arquivo-58".

SERVÍÇO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

Despachos do Governador, de 18 do corrente

Autorizando: A CEESP a proceder ao processamento preliminar dos seguintes pedidos de empréstimos:

— De importância não estipulada, à abastecimento de água da cidade (SM, Prefeitura de Panorama, destinado aos estudos, projeto e construção da rede de 18558-62);

— De importância não estipulada, à Prefeitura de Panorama, destinado à construção da rede de energia elétrica que ligará a cidade ao sistema da USELPA (SM, 18659-62);

— Cr\$ 8.200.000,00, suplementar, à Prefeitura de Buri, destinado à conclusão da rede de esgotos da cidade (G. 4203-63);

— De importância não estipulada, à Prefeitura de Arujá, destinado à construção das redes de água e esgotos da cidade (G. 5682-63);

— Cr\$ 20.000.000,00 à Prefeitura de Mirassol, destinado à extensão da rede de energia elétrica aos bairros São José e Montanha, situados na periferia da cidade (SM, 82-63);

— De importância não estipulada, à Prefeitura de Presidente Alves, destinado à construção da rede de esgotos da cidade (SM, 1752-64);

— Cr\$ 5.250.000,00, sup. mont. à Prefeitura de Itatuba, destinado à conclusão da rede de esgotos da cidade (SM, 1830-63);

— Cr\$ 39.000.000,00 à Prefeitura de Garça, destinado à construção da estação de tratamento de água da cidade (SM, 4016-63);

— Cr\$ 16.000.000,00 à Prefeitura de Artur Nogueira, destinado à construção da rede de esgotos da cidade (SM, 4611-63);

— Cr\$ 250.000.000,00 à Prefeitura de Sorocaba, destinado à reforma da rede de esgotos da cidade (SM, 443-64);

— Cr\$ 36.700.000,00, suplementar, à Prefeitura de Capivari, destinado à conclusão da rede de esgotos da cidade (SM, ... 1511-64); e

— De importância não estipulada, suplementar, à Prefeitura de Registro, destinado à conclusão da rede de água da cidade (SM, 1091-63);

A Secretaria de Saúde a:

— Dotar com uma ambulância a unidade sanitária por ela mantida em Paratiópolis, dependência essa que deverá colaborar com a Prefeitura local quanto à utilização do citado veículo (Retificação do despacho de 13-2-64) (SM, 91-64); e

— Dotar com uma ambulância o PAMS de Linsópolis (Retificação do despacho de 17-3-64, que, por engano, constou como sendo Pública a cidade contemplada com a mencionada autorização) (SM, 1490-64).

A Secretaria de Educação a construir, através do FECE, prédio destinado a abrigar o grupo escolar do bairro Monteiro Lobato, em Panorama (SM, 4197-63).

A Secretaria dos Transportes através do DER, a incluir no Programa "Adhemar de Barros" — Quadrilátero (3-2-64), a estrada destinada a ligar Paratuba a Taperoana (SM, 310-64).

A Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, através do DOP, a construir ponte sobre o córrego dos Macacos, na estrada que liga Flórida Paulista a Presidente Prudente (SM, 1317-63).

DECRETO N. 43.533, DE 20 DE MAIO DE 1964

Revoga o artigo 2.º e seu parágrafo único do decreto n. 35.963, de 15 de dezembro de 1959 e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o artigo 2.º e seu parágrafo único do decreto n. 35.963, de 15 de dezembro de 1959, passando o Conselho Estadual de Higiene e Segurança do Trabalho a subordinar-se ao Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — O Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho devolverá ao Conselho Estadual de Higiene e Segurança do Trabalho o acervo a que se refere o artigo 3.º do Decreto n. 35.963, de 15 de dezembro de 1959.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Roberto Gebara

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.534, DE 21 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre gratificação a título de representação

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As gratificações a título de representação dos membros dos Gabinetes das Secretarias de Estado e dos dirigentes de Autarquias não poderão ultrapassar as seguintes importâncias mensais:

a) aos Chefes de Gabinete e Assistentes Técnicos: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);

b) aos Oficiais e Auxiliares de Gabinete: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Garcia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

PORTARIA N. 3, DE 21 DE MAIO DE 1964

JOSE MIRAGLIA, Chefe do Serviço de Cooperação com os Municípios, usando de suas atribuições e nos termos do Decreto n. 25.114, de 18 de novembro de 1955, alterado pelo de n. 25.231, de 16 de dezembro de 1955,

Resolve instituir, junto ao seu Gabinete, o Setor de Relações Públicas com a seguinte atribuição:

a) redigir artigos, notícias e comunicações para a imprensa e outros meios de divulgação ao seu alcance, sobre matéria de interesse geral pertinente às atividades do S. M.;

b) preparar o extrato dos despachos proferidos pelo Chefe do Governo e pelo Chefia do S. M. para publicação no "Diário Oficial" do Estado;

c) preparar publicações, relatórios especiais e outros documentos para divulgação, quando for determinado;

d) manter um arquivo da correspondência relativa à manifestação de apoio e solidariedade a atos do Chefe do Governo quando recebida por intermédio do S. M. bem como dos originais das notícias divulgadas;

e) manter intercâmbio com a Imprensa do Interior, organizando o arquivo de exemplares recebidos e remetendo àquelas órgãos notícias de interesse regional;

f) manter o registro diário dos nomes das autoridades que visitam o S. M. dando a devida publicidade;

g) acolher queixas, reclamações e sugestões, proceder às indagações respectivas e encaminhar suas conclusões ao conhecimento e decisão da Chefia;